



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0100

AUTORIZAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, n.º 2440, entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, brasileiro, divorciado, médico, CPF (MF) n.º 104.295.062-87, cédula de identidade n.º 1808620, PC/PA, CRM/PA 4005, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará sito a Avenida Maracangalha, 201, Bairro Salé, conforme Decreto Municipal n.º 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo n.º 2.336/2025-SEMSA em que justificadamente, solicita **AUTORIZAÇÃO** para Adesão de Processo Licitatório, visando à *seleção de melhor proposta* para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTROPICOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, que *em conformidade* com a Contratação seja fundamentada pela Cotação de Preços que caracterize o interesse público envolvidos que possam comprometer o sucesso da Adesão e a boa execução contratual, Termo de Referência que fazem parte integrante desta solicitação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório sendo assim, solicitada por meio “*carona*”, Adesão a Ata de Registro de Preços a outro Órgão Gerenciador de Despesa;

CONSIDERANDO que a demanda, onde foi apresentado o descritivo e quantitativo dos bens, o valor estimado da contratação tem por base, nos preços da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250309 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE034-2025-SRP QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTROPICOS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

CONSIDERANDO **Decreto n.º 433/2023 – GAB/PMS**, que prescreve sobre Ata de registro de Preços:

“Art. 70 – As demandas que venham a implicar abertura de processos de contratação, exceto acionamento de Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser formalizadas pelo Órgão Demandante e remetidos a Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC”.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a fundamentação legal (**AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA**), que aplica-se para Regular o Sistema de Registro de Preços previsto na Nova Lei n.º 14.133/2021, artigo 6º, nos incisos XLVI, XLVII, XLIX, bem como faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0100

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aquele(s) que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, a especificação técnica e valor do objeto a ser licitado;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da *isonomia* e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública;

- 1 - ACOLHE o Memorando, acima referenciado;
- 2 - AUTORIZA que seja autuado pelo NAF a viabilizar as devidas providências, necessárias à tramitação do procedimento de interesse desta municipalidade;
- 3 - ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Licitações e Contratações para providências imediatas;
- 4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Santarém-PA, 04 de setembro de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 010/2025-GAP/PMS